

LEI N° 237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza regularizar pagamentos de uma letra de câmbio de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de ref. 292/70 que o município, como sócio cooperador, efetuou à Associação Brasileira de Municípios e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a regularizar o pagamento efetuado de uma letra de câmbio no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de ref- ao exercício de 1970 que o município, como sócio cooperador, efetuou à Associação Brasileira do Município conforme quitação do anverso do citado documento datada de 4-04-1971 e fl. De Empenho de n° de igual data.

Art. 2° - Para dar atendimento à despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1°) da presente Lei fica aberto nos Serviços de Gabinete e Secretária do Prefeito o crédito especial de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cancelando-se, para isso, igual quantia da dotação da despesa 41-10/42 - Reconstrução de Estradas e Pontes do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

**O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.